

Secretaria de
Fazenda



Prefeitura de
Maringá
Trabalhando por você

PRESTAÇÃO DE CONTAS

3º Quadrimestre
2025

APRESENTAÇÃO

IMAGEM: THIAGO LOUZADA

A audiência pública, prevista no art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), constitui um momento de relevância e singularidade no tocante ao controle social, vez que oportuniza aos usuários dos serviços, aos provedores de recursos e seus representantes, realizarem uma avaliação periódica sobre a gestão dos recursos públicos e o cumprimento das Metas Fiscais.

Neste contexto, este documento foi produzido com o objetivo de dar robustez ao processo de avaliação das contas públicas, disponibilizando informações sobre a execução orçamentária e financeira do terceiro quadrimestre de 2025 e demonstrando a progressão em direção ao cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.

SUMÁRIO

1 RECEITAS	3
1.1 RECEITAS PRÓPRIAS	4
1.1.2 EVOLUÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS	4
1.2 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5
2 DESPESAS	7
2.1 COMPOSIÇÃO DA DESPESA TOTAL EMPENHADA.....	8
2.2 INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	8
3 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO.....	9
4 ÍNDICES LEGAIS	9
4.1 MÍNIMO APLICADO EM EDUCAÇÃO.....	9
4.2 MÍNIMO APLICADO EM SAÚDE	10
4.3 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11
4.3.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	11
4.4 DESPESA COM PESSOAL	12
5 METAS FISCAIS	13
5.1 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	13
5.2 LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	15
5.2.1 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	15
5.2.2 OPERAÇÕES DE CRÉDITOS REALIZADAS	15
5.2.3 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA	16
5.2.4 REGRA DE OURO	16
5.2.5 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ACIMA DA LINHA	17
5.2.6 RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	18
6 RESULTADO FINANCEIRO	19
6.1 DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO	19
REFERÊNCIAS	20

1. RECEITAS

As receitas representam os ingressos de recursos ocorridos na entidade durante o exercício financeiro. Estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), e norteiam a fixação e execução das despesas do Município.

Há de se destacar, inclusive, que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), por meio do art. 11, estabeleceu que a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal.

As Receitas previstas na LOA do Município de Maringá para o ano de 2025 somam o montante de R\$3.158.890.446,00. Foram arrecadadas R\$3.260.744.571,09 até o terceiro quadrimestre, o que representa 103,22% da previsão inicial. Deste montante, destaca-se a Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria com arrecadação no valor de R\$1.151.279.648,49 com um percentual de arrecadação de 35,31% da receita arrecadada e a Receita de Transferências Correntes de R\$1.314.481.825,33 com um percentual de 40,31%. Na relação percentual em relação à previsão inicial merece destaque a arrecadação da Receita Patrimonial no valor de R\$253.531.587,51 representando 132,97% da previsão para o exercício.

RECEITAS			
VALORES EM MILHÕES (CONSOLIDADO)			
RECEITAS	Previsão Inicial	Arrecadadas até 3º Quad.	Arrecadadas/Prev. inicial (%)
RECEITAS CORRENTES	2.876,42	3.029,80	105,33%
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.136,67	1.151,28	101,29%
CONTRIBUIÇÕES	153,82	157,86	102,63%
RECEITA PATRIMONIAL	190,67	253,53	132,97%
RECEITA DE SERVIÇOS	1,45	1,45	100,00%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.261,61	1.314,48	104,19%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132,20	151,20	114,37%
RECEITAS DE CAPITAL	282,46	230,93	81,76%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	219,54	187,88	85,58%
ALIENAÇÃO DE BENS	10,68	2,68	25,09%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52,24	40,37	77,28%
TOTAL RECEITAS (CORRENTE + CAPITAL)	3.158,88	3.260,73	103,22%

1.1 Receitas próprias

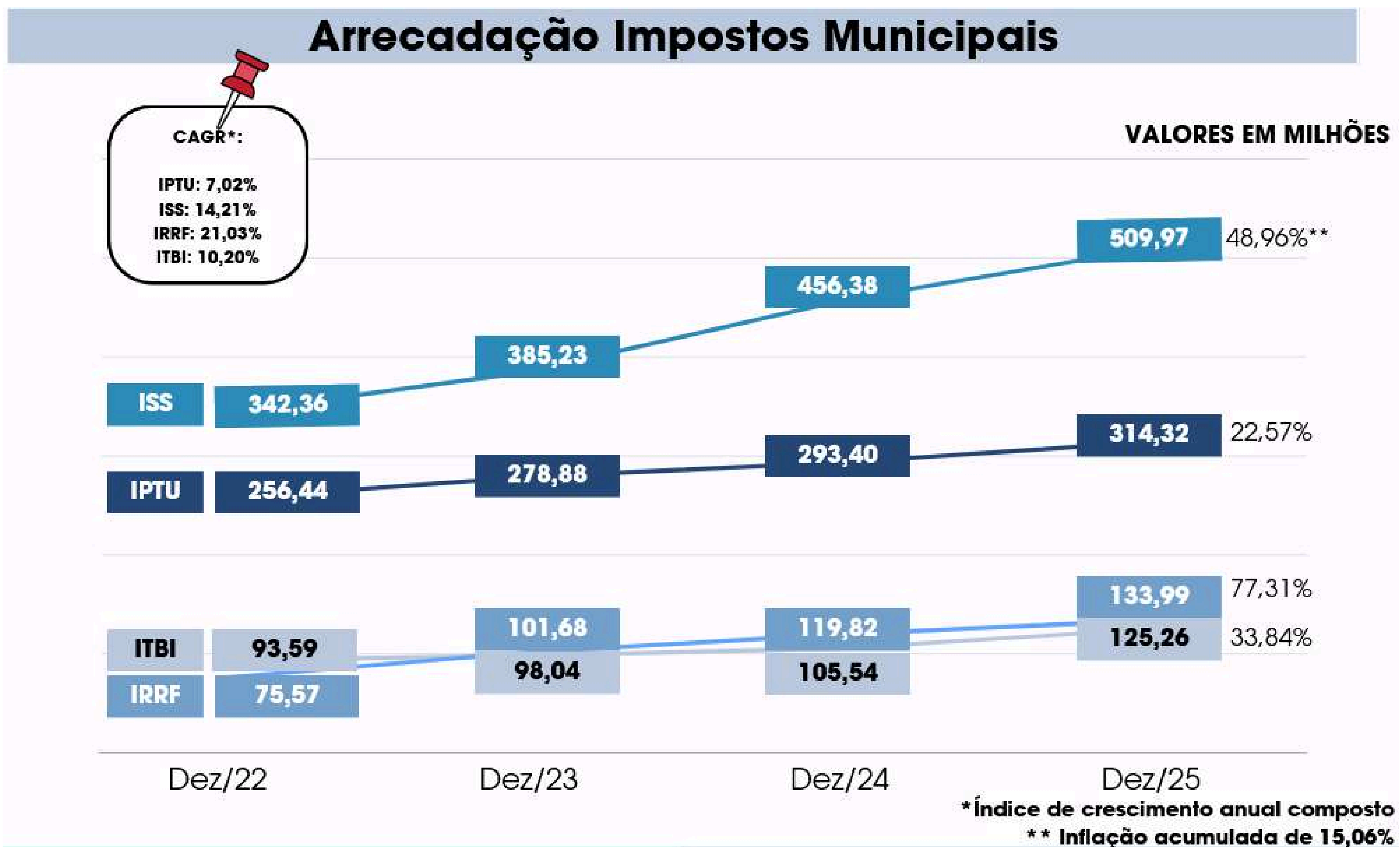
A tabela de receitas próprias evidencia os impostos, taxas e contribuições de melhoria cuja arrecadação compete ao Município de Maringá, sendo destinados em sua integralidade ao financiamento das políticas públicas do Município, ou seja, os esforços empregados em prol da evolução da arrecadação de tais receitas retornam em sua totalidade para o próprio Município, garantindo assim, maior autonomia na manutenção e ampliação dos planos e programas governamentais.

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	Previsão Inicial 2025	Previsão Atualizada 2025	Receita Arrecadada 2025	Receita Arrecadada / Previsão inicial	Variação	CAGR
Impostos	1.066.042.120,00	1.086.263.003,70	1.083.534.968,17	101,64%	41,09%	12,16%
I.P.T.U.	313.023.000,00	321.144.125,70	314.318.147,71	100,41%	22,57%	7,02%
I.R.R.F	130.713.120,00	131.113.120,00	133.992.087,30	102,51%	77,30%	21,03%
I.T.B.I.	110.350.000,00	113.350.000,00	125.258.903,25	113,51%	33,83%	10,20%
I.S.S.	511.956.000,00	520.655.758,00	509.965.829,91	99,61%	48,96%	14,21%
Taxas	70.511.600,00	70.511.600,00	67.724.835,61	96,05%	19,08%	5,99%
Contribuição de Melhoria	120.000,00	120.000,00	19.844,71	16,54%	-81,41%	-42,93%
Total	1.136.673.720,00	1.156.894.603,70	1.151.279.648,49	101,28%	39,56%	11,75%

Conforme demonstrado na tabela, o Município encerrou o terceiro quadrimestre tendo arrecadado R\$ 1.151.279.648,49, total geral que representa 101,28% da previsão inicial.

1.1.2 Evolução das receitas próprias

O gráfico a seguir demonstra de forma ilustrativa a evolução da arrecadação das receitas próprias dos últimos quatro anos. O CAGR (Compound Annual Growth Rate) representa a taxa de crescimento anual média da arrecadação no intervalo.



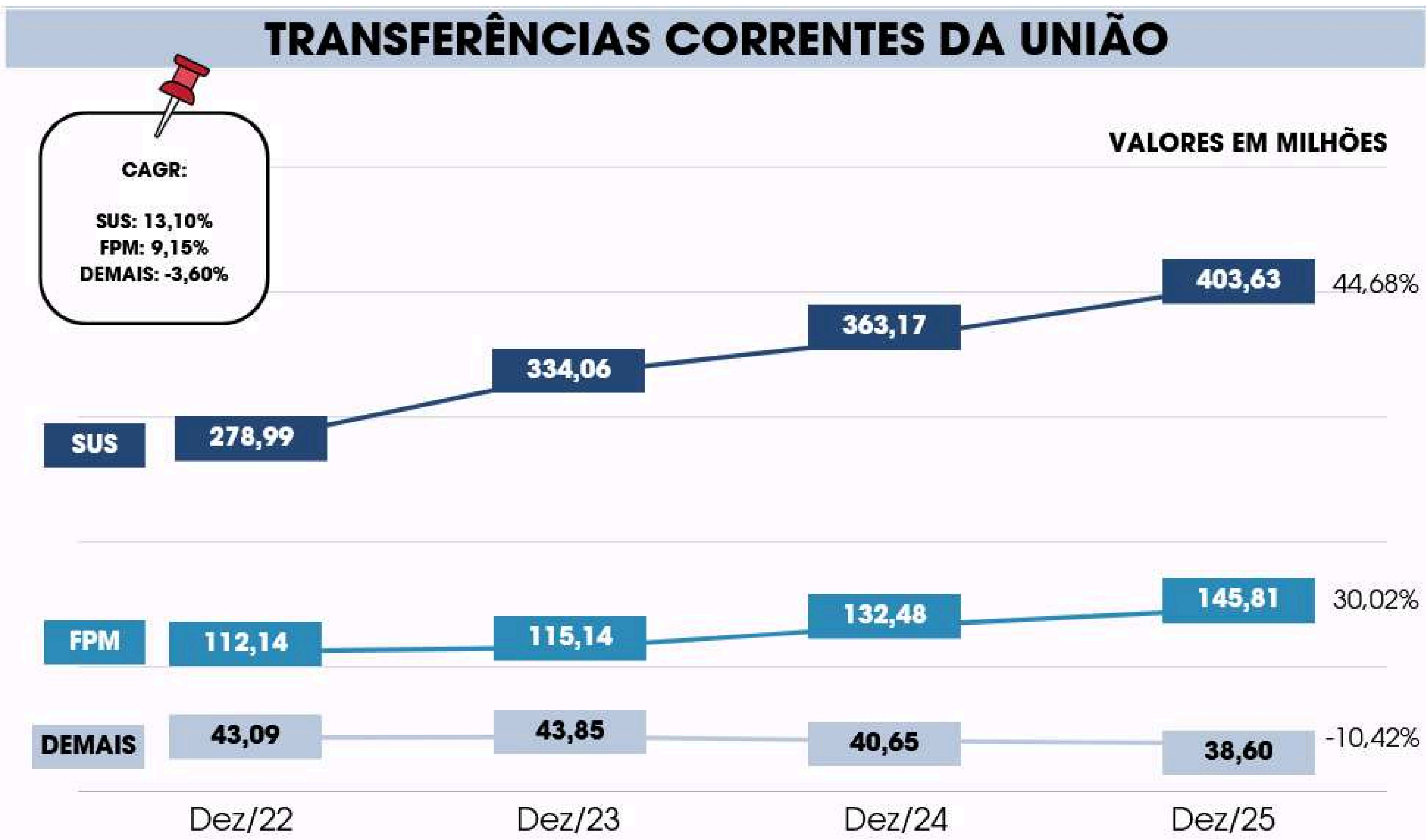
1.2 Transferências correntes

As receitas de transferências correntes foram segregadas em transferências recebidas da União e transferências recebidas do Estado.

As transferências correntes da União totalizaram R\$588.042.141,17. Destacam-se as receitas destinadas ao Sistema Único de Saúde, no valor de R\$403.633.166,07 e a cota parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que inclui a parcela do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) destinada aos municípios, no valor de R\$145.810.387,69 .

Transferências Correntes	Previsão Inicial	Previsão Atualizada 2025	Receita Arrecadada 2025	Receita Arrecadada / Previsão inicial
Transferências da União	546.456.568,00	584.853.573,38	588.042.141,17	107,61%
Cota Parte FPM	143.555.000,00	145.874.364,00	145.810.387,69	101,57%
ITR	1.040.000,00	1.040.000,00	595.775,93	57,29%
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação			3.260,72	
Transf. Compensação Recursos Naturais	3.350.000,00	3.350.000,00	3.463.821,81	103,40%
Transf. De Rec SUS	358.383.527,00	390.389.929,23	403.633.166,07	112,63%
FNDE	23.404.838,00	26.902.660,00	24.794.882,51	105,94%
Complemento Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação	10.763.546,00	10.763.546,00	1.211.379,50	11,25%
FNAS	3.259.581,00	3.436.998,15	4.035.426,98	123,80%
Convênios				
Outras Transferências da União	2.700.076,00	3.096.076,00	4.494.039,96	166,44%

Quanto à evolução das transferências recebidas, destacam-se os recursos destinados ao SUS, com crescimento anual médio de 44,68%.

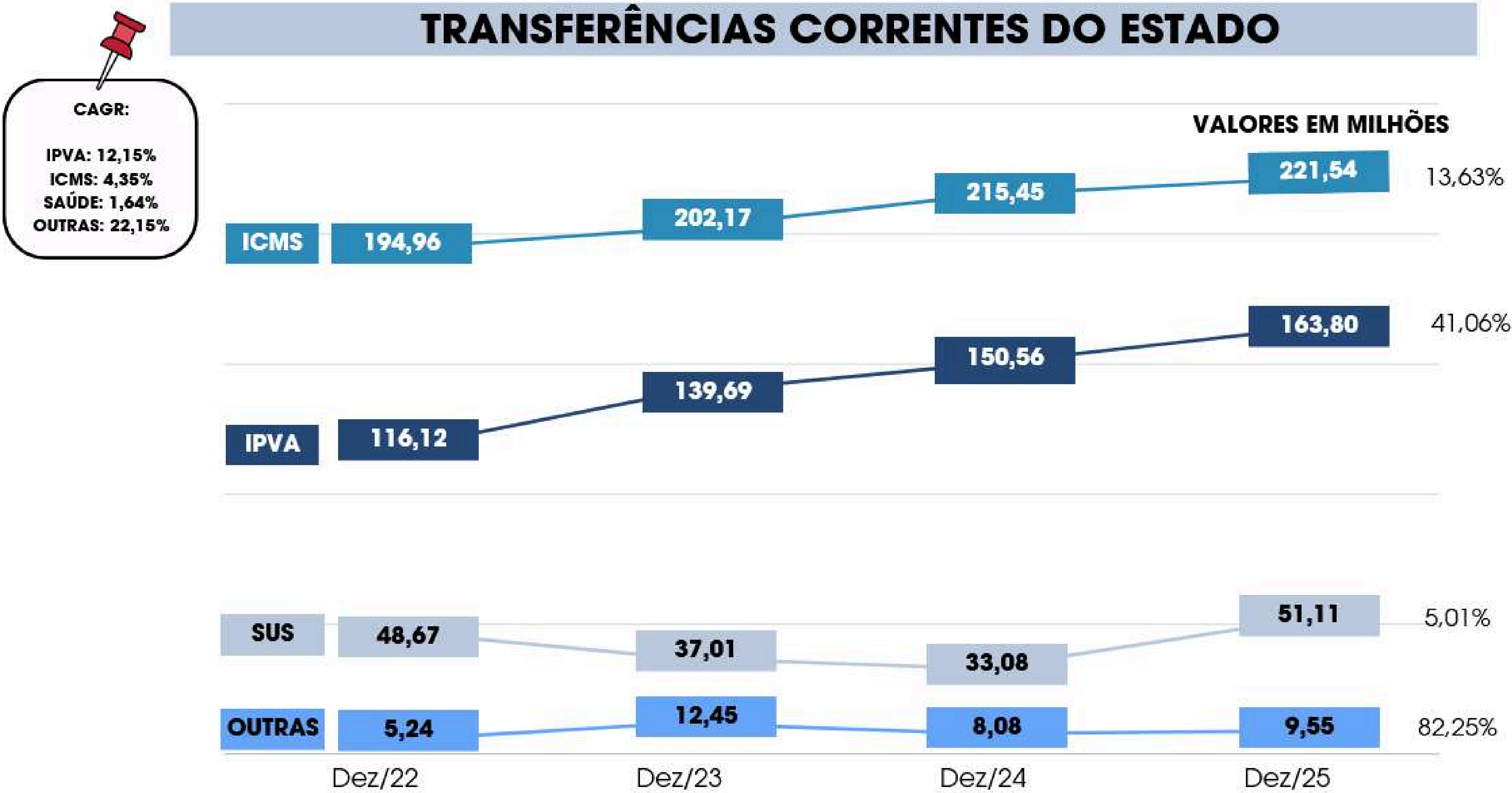


Em relação às transferências correntes do Estado, a arrecadação representou 99,50% da previsão inicial. Foram recebidos no total R\$446.397.214,60, com destaque para os R\$51.111.825,31 de recursos destinados ao SUS (122,81%).

São destinados aos municípios 50% do produto da arrecadação do IPVA sobre veículos automotores licenciados em seus territórios. Sua arrecadação ficou abaixo do previsto (99,88%), assim como a cota-parte do ICMS (93,87%)

Transferências do Estado	448.639.031,00	451.218.363,30	446.397.214,60	99,50%
Cota - Parte do ICMS	236.000.000,00	236.000.000,00	221.543.961,36	93,87%
Cota - Parte do IPVA	164.000.000,00	164.000.000,00	163.795.919,11	99,88%
Cota Parte IPI-Municípios	2.800.000,00	2.800.000,00	3.288.763,40	117,46%
CIDE	297.000,00	297.000,00	339.425,68	114,28%
Transferência de Rec do Estado para Prog de Saúde	41.618.631,00	43.690.899,00	51.111.825,31	122,81%
Convênios		397.064,30	397.064,30	
Outras Transferências do Estado	3.923.400,00	4.033.400,00	5.920.255,44	150,90%
Transferências de Outros Municípios			48.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	6.600.000,00	6.600.000,00	7.461.022,49	113,05%
Transf. Outras Inst. Públicas FUNDEB	257.371.453,00	261.342.884,62	266.690.380,83	103,62%
Demais Transferências Correntes	2.545.000,00	2.545.000,00	5.843.066,24	229,59%
Total	1.261.612.052,00	1.306.559.821,30	1.314.481.825,33	104,19%

As transferências correntes realizadas pelo Estado apresentaram evolução em relação aos anos anteriores. No terceiro quadrimestre destacaram-se o crescimento da cota parte relativa ao IPVA, e, principalmente, os valores destinados ao SUS, estes alavancados pelos repasses destinados ao Hospital da Criança.



2 DESPESAS

As despesas representam as saídas de recursos da entidade com vistas à sua manutenção e ao financiamento das políticas públicas executadas em prol do bem-estar social.

O art. 35 da Lei Federal n. 4320/1964 estabelece que, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas, uma vez que o empenho é o ato emitido por autoridade competente que ocasiona à entidade o comprometimento de dotações legalmente autorizadas, ou seja, o empenho é o ato formal que compromete o orçamento que o ente público está autorizado a realizar.

A tabela disposta a seguir informa o valor das despesas empenhadas até o 3º quadrimestre de 2025, por grupo de natureza de despesa, comparando-se as despesas empenhadas com as despesas fixadas no orçamento aprovado para o exercício de 2025.

Até o terceiro quadrimestre foi empenhado o montante de R\$2.957.749.974,15, o que equivale a 101,03% da despesa anual fixada.

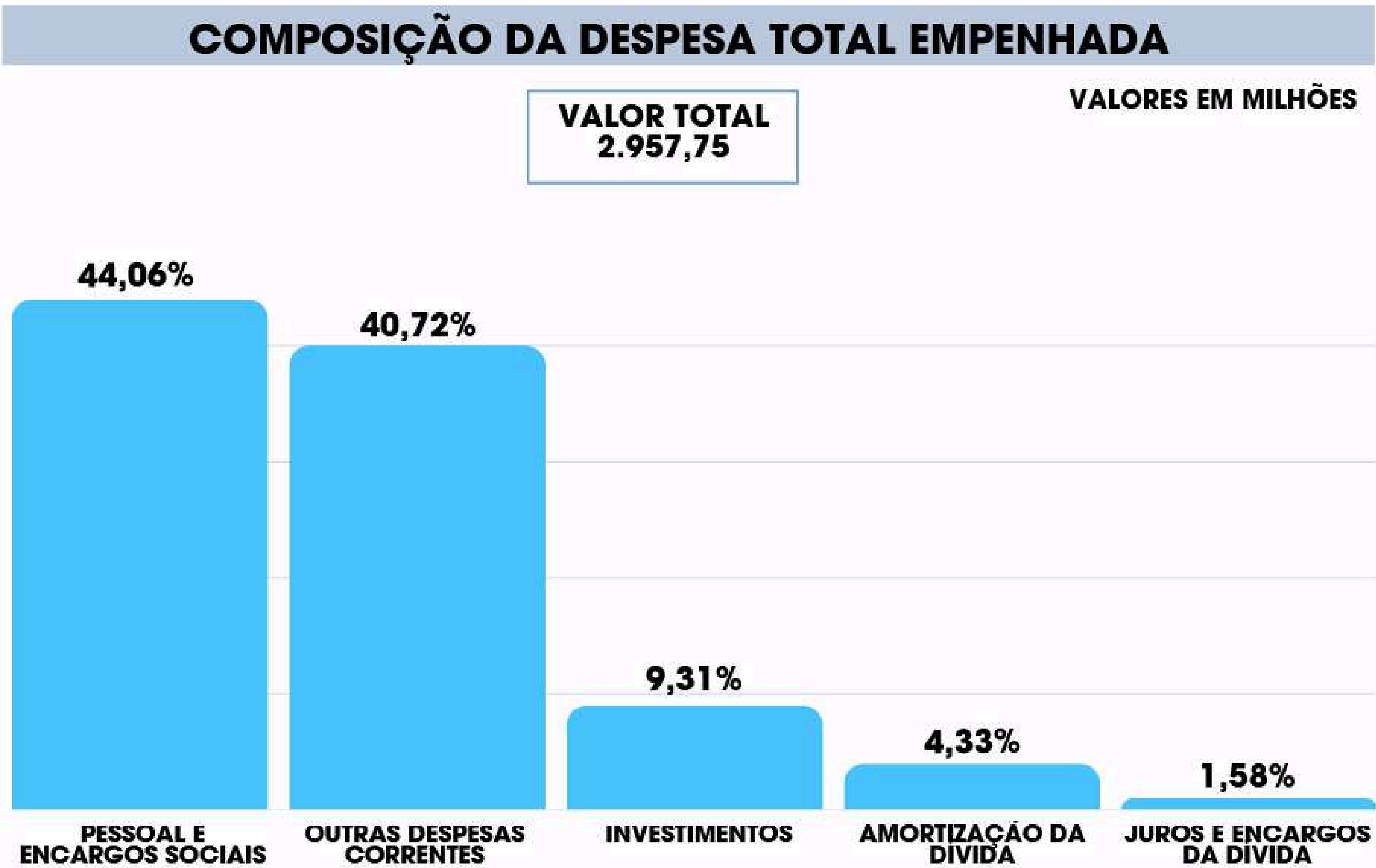
DESPESAS EMPENHADAS				VALORES EM MILHÕES (CONSOLIDADO)
GRUPO NATUREZA DA DESPESA	Dotação Inicial	Despesa Empenhada até o 3º Quad.	Empenhada/ Dotação Inicial (%)	
DESPESAS CORRENTES	2.423,47	2.554,40	105,40%	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.321,61	1.303,28	98,61%	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43,18	46,80	108,38%	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.058,68	1.204,32	113,76%	
DESPESAS DE CAPITAL	477,58	403,35	84,46%	
INVESTIMENTOS	331,46	275,37	83,08%	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,01	0,00	0,00%	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	146,11	127,98	87,59%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26,60	0,00	0,00%	
TOTAL DESPESAS	2.927,65	2.957,75	101,03%	

GRUPO NATUREZA DA DESPESA	Dotação Inicial 2025	Dotação Atualizada 2025	Despesas Empenhadas 2025	Empenhado X Dotação Inicial	Empenhado X Dotação Atualizada
DESPESAS CORRENTES	2.423.465.905,00	2.728.034.328,17	2.554.395.810,34	105,40%	93,64%
Pessoal e Encargos Sociais	1.321.608.245,00	1.355.360.416,34	1.303.278.726,02	98,61%	96,16%
Juros e Encargos da Dívida	43.179.157,00	47.526.431,00	46.801.414,22	108,39%	98,47%
Outras Despesas Correntes	1.058.678.503,00	1.325.147.480,83	1.204.315.670,10	113,76%	90,88%
DESPESAS DE CAPITAL	477.580.001,00	703.841.114,09	403.354.163,81	84,46%	57,31%
Investimentos	331.462.252,00	492.983.047,78	275.372.143,13	83,08%	55,86%
Inversões Financeiras	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00%	0,00%
Amortização da Dívida	146.112.749,00	210.854.066,31	127.982.020,68	87,59%	60,70%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.600.000,00	152.000,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS	2.927.645.906,00	3.432.027.442,26	2.957.749.974,15	101,03%	86,18%

Observação: A dotação é atualizada pela abertura de créditos adicionais.

2.1 Composição da despesa total empenhada

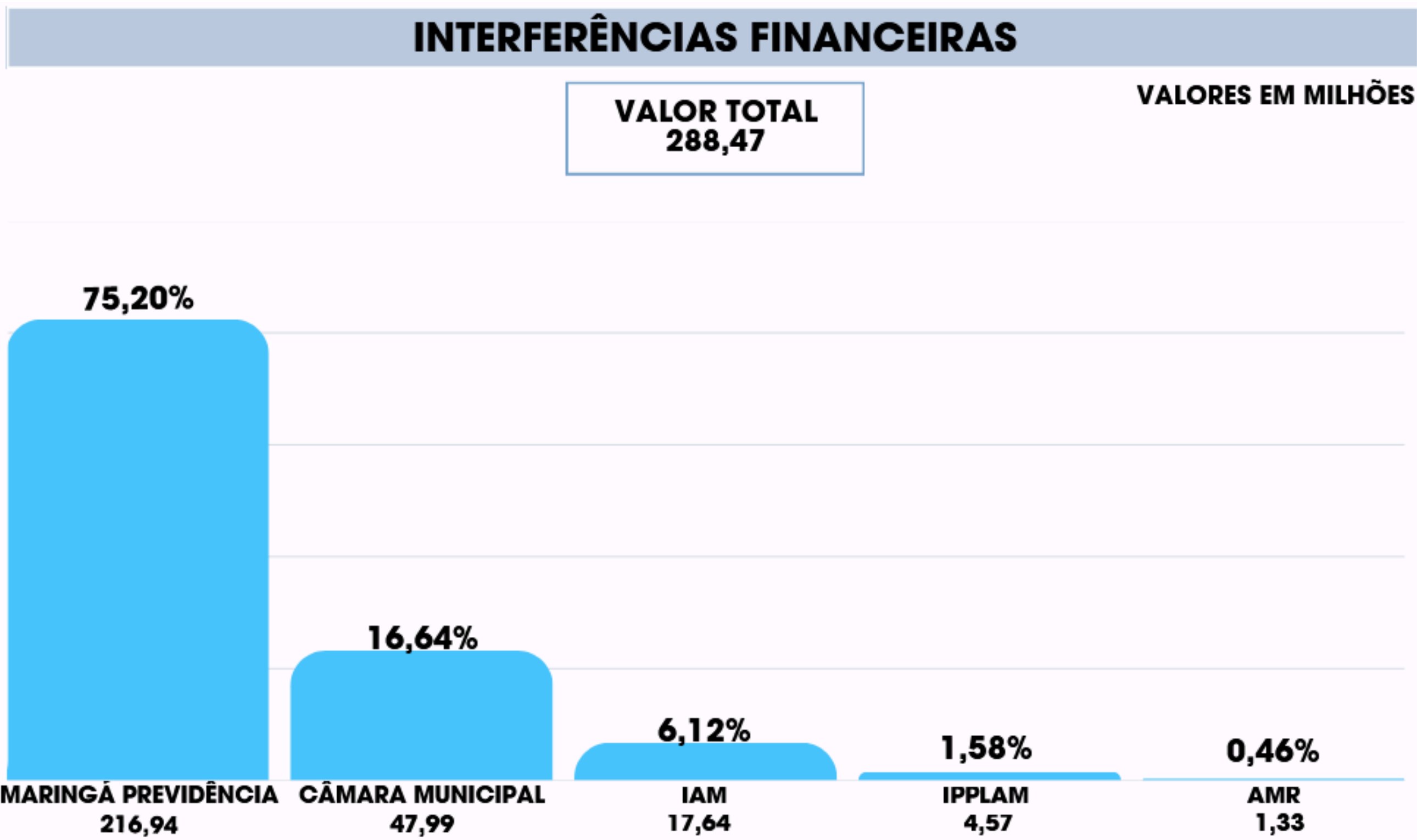
O gráfico de Composição das Despesas Orçamentárias referentes ao terceiro quadrimestre de 2025 demonstra a proporção que cada grupo de natureza da despesa consumiu do total empenhado. Sendo que de um total de R\$2.957.749.974,15, 44,06% são representados por Pessoal e Encargos Sociais, as Outras Despesas Correntes abrangem 40,72% do total da despesa, e as despesas com Investimentos alcançaram 9,31% da despesa total empenhada, correspondendo aos três maiores grupos de despesa do Município.



2.2 Interferências financeiras

São denominadas interferências financeiras os repasses de recursos financeiros a outros entes, sejam da administração direta ou indireta, que, por sua natureza, não arrecadam receitas ou, caso arrecadem, não o fazem em montante suficiente para sua manutenção.

Até o terceiro quadrimestre do ano, o Município de Maringá repassou um montante total de R\$288.442.368,74 a título de interferências financeiras, sendo R\$216.940.609,06 para a Maringá Previdência, R\$ 47.972.600,47 para a Câmara Municipal, já considerada a devolução de recursos (R\$10.604.992,53), R\$1.327.500,00 para a Agência Maringaense de Regulação, R\$ 17.631.659,21 ao Instituto Ambiental de Maringá e R\$ 4.570.000,00 ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá.



3 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O resultado orçamentário é obtido pela diferença entre o total das receitas arrecadadas (R\$3.260.744.571,09) em relação ao total dos empenhos realizados (R\$2.957.749.974,15). No período abrangido pela audiência, obteve-se superávit orçamentário (positivo) de R\$302.994.596,94, vez que a arrecadação foi superior ao empenho.



4. ÍNDICES LEGAIS

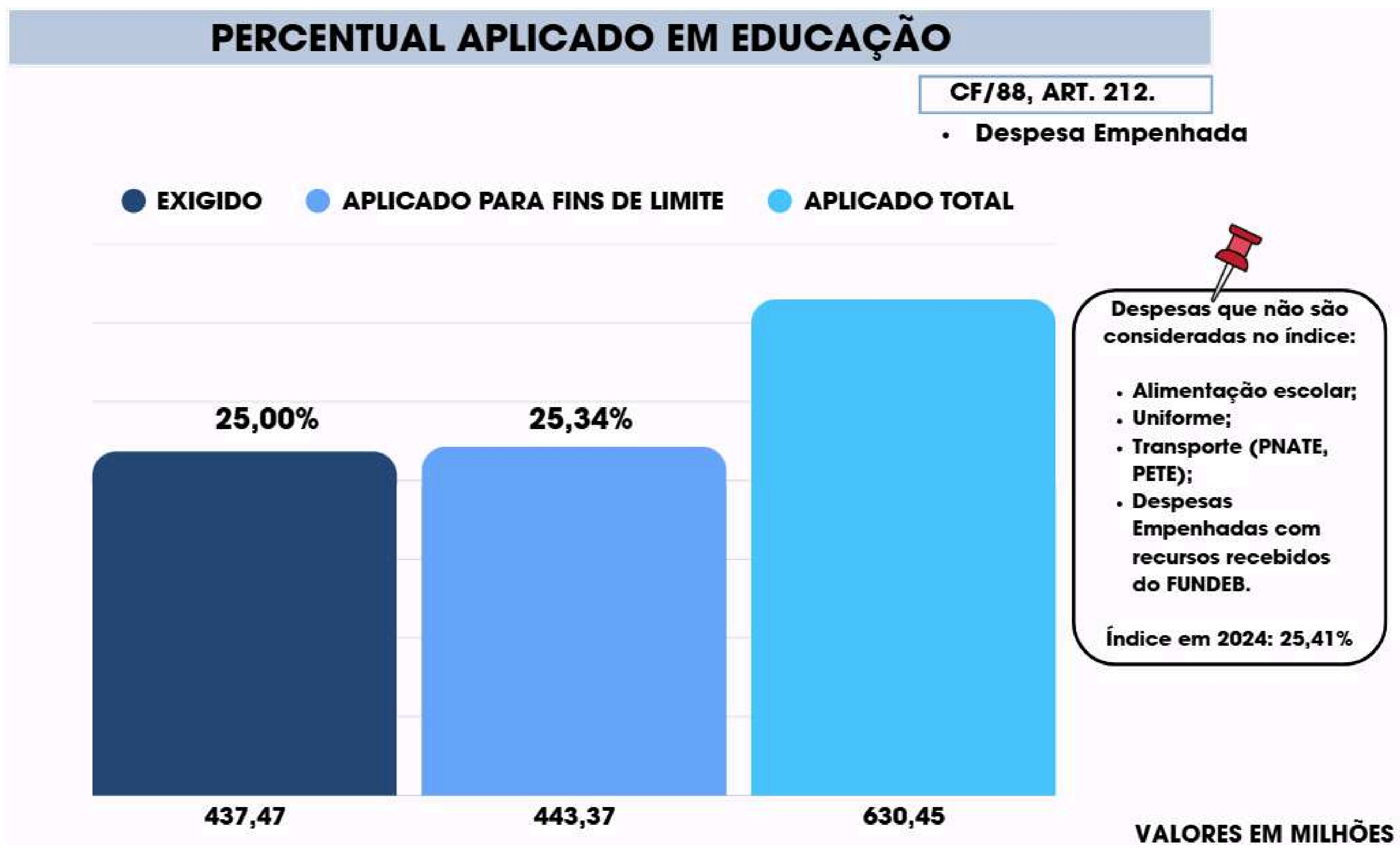
Este tópico traz informações sobre os mínimos aplicados em educação e saúde, pelo Município, até dezembro de 2025, além do limite de gasto com pessoal no exercício.

4.1 Mínimo aplicado em Educação

Conforme prevê o art. 212 da Constituição Federal de 1988, os Municípios aplicarão, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nunca menos de 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências.

Finalizado o terceiro quadrimestre do exercício de 2025, o Município de Maringá aplicou 25,34% das receitas de impostos em educação, representando um montante de R\$443.369.438,50, considerados na composição do índice oficial. Outros gastos realizados pelo Município, como uniformes, merenda escolar, transporte escolar, não são considerados na composição do índice, porém constituem aplicação de recursos na função educação, o que justifica a diferença em relação ao valor total aplicado de R\$630.449.459,77.

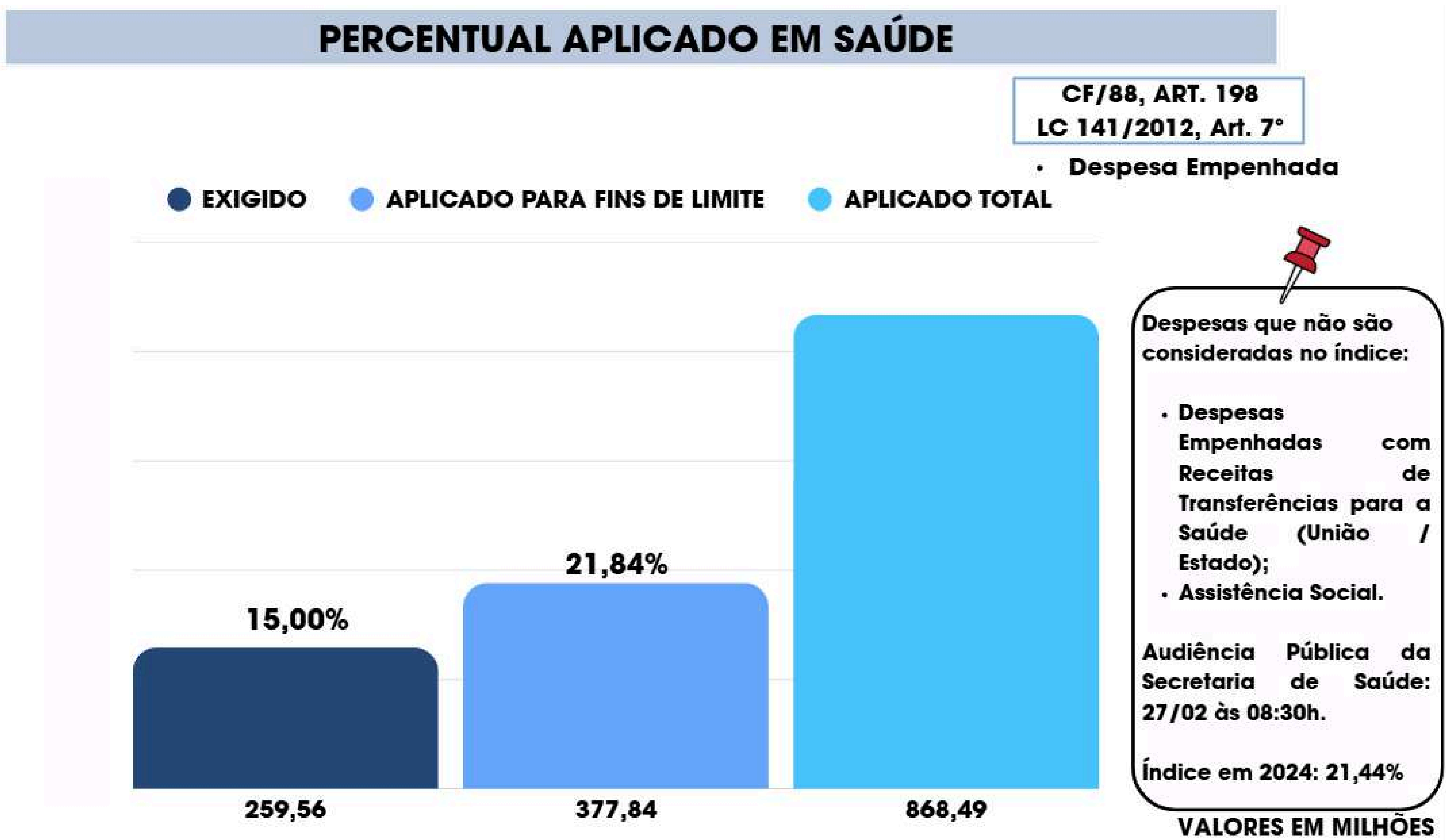
O gráfico abaixo ilustra o montante total aplicado pelo Município na função educação e o valor total considerado na composição do mínimo aplicado em educação. Nos dois primeiros quadrimestres o índice é apurado pela despesa liquidada, enquanto no último quadrimestre considera-se o valor empenhado, ou seja, os valores referem-se a despesas empenhadas.



4.2 Mínimo aplicado em saúde

O percentual mínimo aplicado em saúde dos Estados e Municípios está disciplinado no art. 7º da Lei Complementar N. 141/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da CF/88, onde fica estabelecido que, aplicar-se-ão, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 (IPTU, ITBI e ISS) e dos recursos de que tratam o art. 158 (IRRF, ITR, IPVA, ICMS) e a alínea “b” do inciso I (FPM) do caput e do §3º do art. 159 (IPI), todos da Constituição Federal.

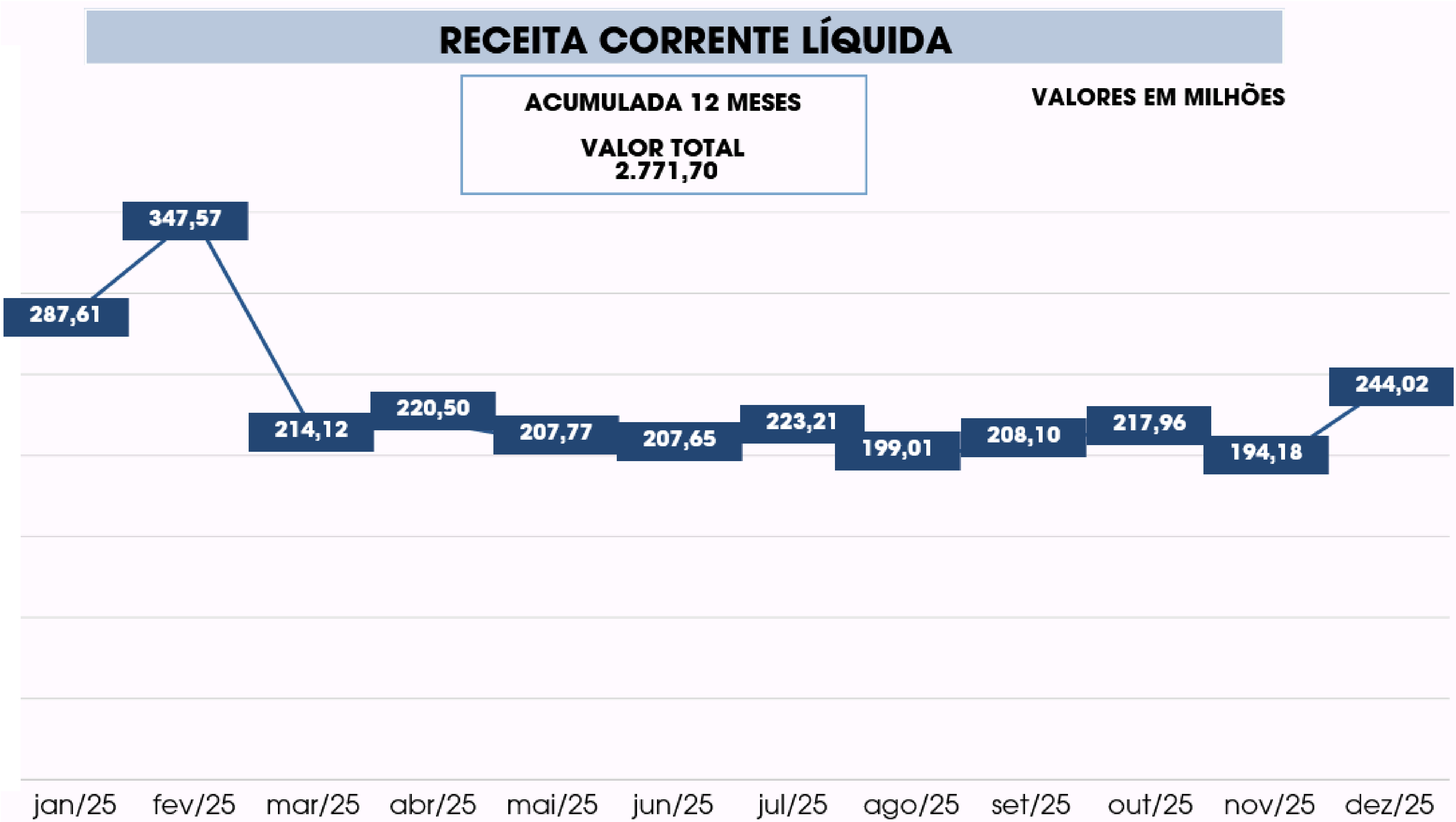
No terceiro quadrimestre o Município aplicou o montante total de R\$ 868.492.544,92 em saúde, sendo que foram considerados na composição do índice R\$ 377.840.397,06. Essa diferença ocorre, pois nem todos os recursos aplicados na função saúde são considerados no cálculo do índice constitucional.



4.3. Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida é representada pelo somatório das receitas correntes: patrimonial, agropecuária, contribuições, tributárias (impostos, taxas e contribuições de melhoria), industriais, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição (LC n. 101/00, art. 20, IV).

Nos últimos doze meses, Maringá obteve R\$ 2.771.688.893,46 em receita corrente líquida, sendo constatado picos de arrecadação nos meses de janeiro e fevereiro, que podem ser explicados pelo recolhimento das receitas lançadas a título de IPTU .



4.3.1 Receita Corrente Líquida Ajustada

A receita corrente líquida constitui a base para o cálculo do índice da despesa com pessoal e do endividamento. Para tanto, faz-se necessário ajustá-la.

Para o cálculo do limite do endividamento do ente, deve-se deduzir da receita corrente líquida, as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, CF/88). Deste resultado, são deduzidas as transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada, os recursos destinados ao pagamento de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§11, art. 198 CF/88 EC 120/22) e demais deduções constitucionais ou legais, para então se obter a base de cálculo do limite das despesas com pessoal.

AJUSTE DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)	2.771,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, CF/88) (II)	(14,97)
(=) Receita Corrente Líquida ajustada para cálculos dos LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III) (I-II)	2.756,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (IV)	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§11, art. 198 CF/88 EC 120/22) (V)	(19,05)
(-) Outras deduções constitucionais ou legais (VI)	0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) (III-IV-V-VI)	2.737,68
VALORES EM MILHÕES	CONFORME RREO - ANEXO 3 (LRF)

4.4. DESPESA COM PESSOAL

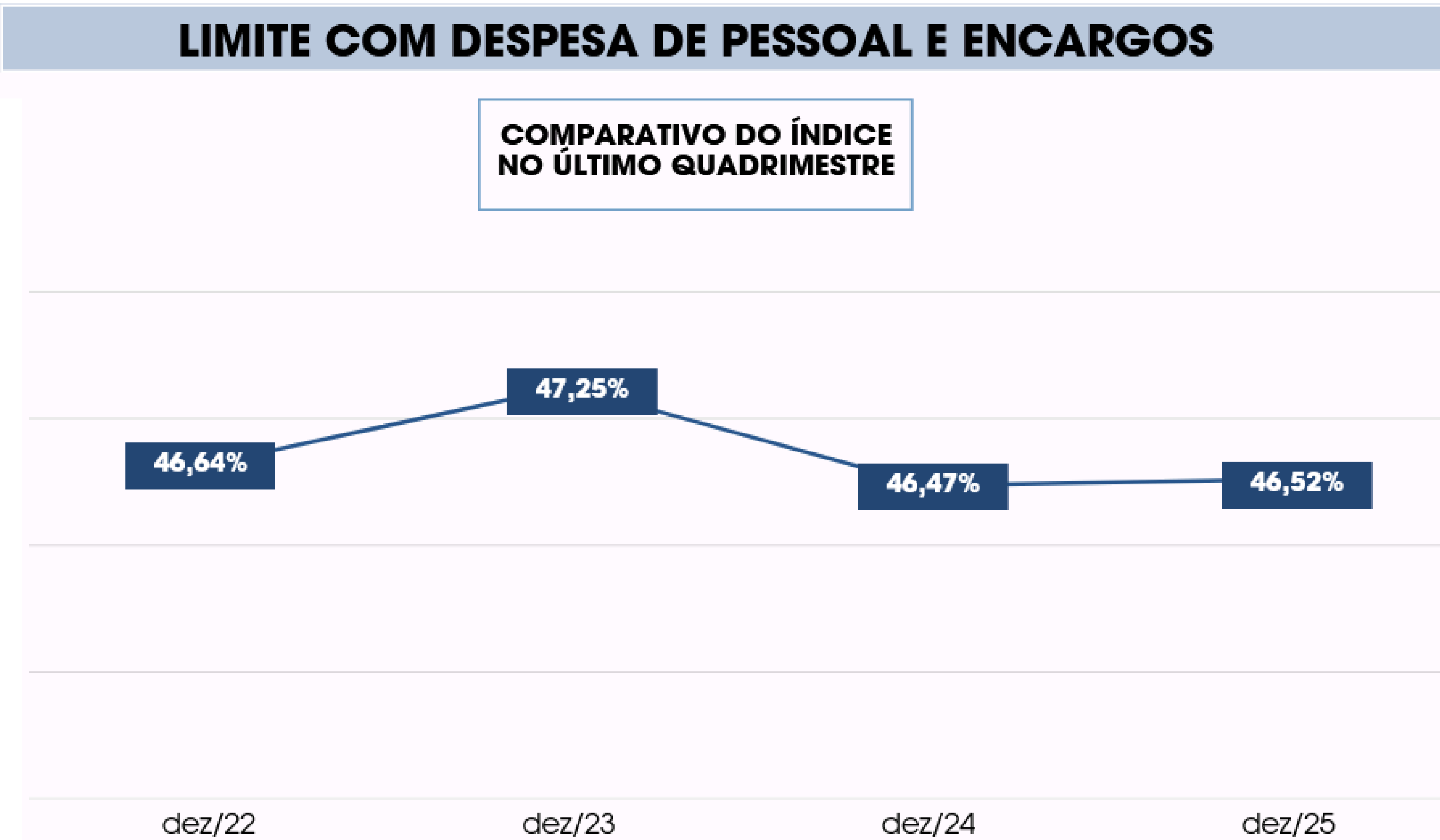
O art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) classifica como despesa total com pessoal tudo aquilo que se vincula ao pagamento de pessoal pelo ente público, também o pagamento de aposentadorias, pensões e valores de contrato de terceirização de mão de obra, classificados como Outras Despesas de Pessoal, que somaram R\$1.273.486.840,07 (liquidadas + inscritas em restos a pagar não processados), já deduzidas as despesas não computadas tais como indenizações por demissão decorrentes de decisões judiciais relativas a período anterior, destinadas ao pagamento de inativos e pensionistas com recursos vinculados, destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e combate a endemias com recursos vinculados, entre outras.

DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS		
	12 MESES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
PESSOAL ATIVO	1.055,46	0,84
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	294,87	0,00
OUTRAS DESPESAS COM TERCEIRIZAÇÃO	38,60	4,33
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.388,93	5,17
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	(120,61)	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	1.273,49	
VALORES EM MILHÕES		

O Poder Executivo municipal aplicou em despesa com pessoal 46,52% da receita líquida ajustada, considerando-se o período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, ficando abaixo do limite de alerta, 48,60%. Lembrando que a legislação permite que o Poder Executivo municipal aplique em despesa com pessoal até 54% da Receita Corrente Líquida (LC n. 101/00, art. 20, III).



Evolução da despesa com pessoal no mesmo período desde 2022:



5. METAS FISCAIS

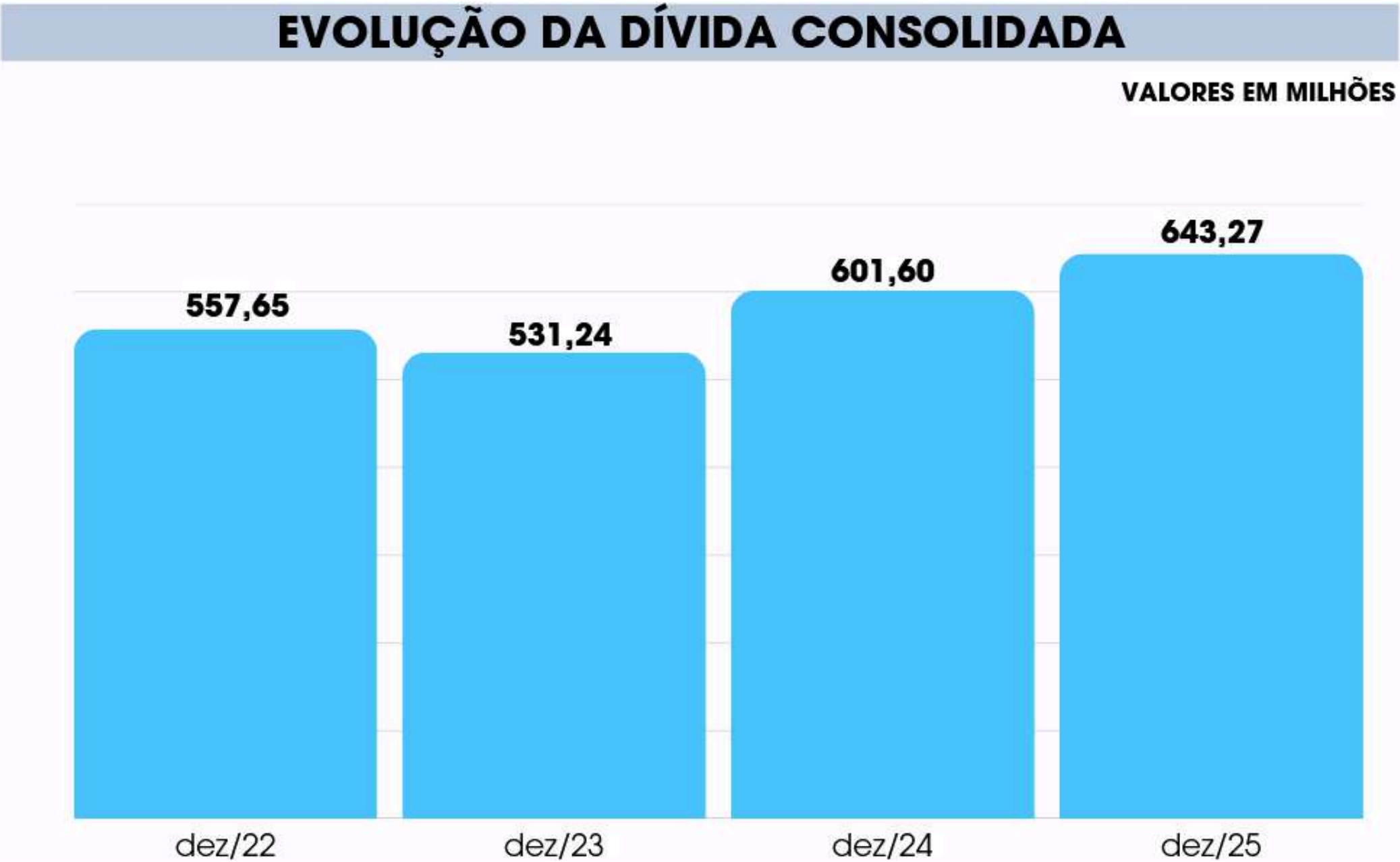
5.1 Dívida Consolidada Líquida

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada é aquela de longo prazo, definida como o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses.

A dívida consolidada do Município no terceiro quadrimestre totalizou R\$643.261.652,56.

A tabela abaixo traz informações sobre a composição da dívida consolidada e o gráfico traz informações de sua evolução nos últimos quatro anos.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	
VALORES EM MILHÕES / CONSOLIDADA	
DESCRIÇÃO	SALDO
DÍVIDA CONTRATUAL	590,20
EMPRÉSTIMOS	436,91
BANCOS E AGÊNCIAS (INTERNA)	410,31
BID (EXTERNA)	26,60
REPARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM A UNIÃO	132,08
PARCELAMENTOS E RENEGOCIAÇÕES	21,21
PREVIDENCIÁRIOS	6,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (PASEP)	14,34
PRECATÓRIOS	53,07
OUTRAS DÍVIDAS	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	643,27



O Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, por sua vez, traz informações da Dívida Consolidada Líquida.

Em essência, o demonstrativo evidencia a relação da dívida consolidada do ente em relação à disponibilidade de caixa, às aplicações financeiras e aos demais haveres financeiros. No Município essa relação é negativa, demonstrando que as disponibilidades de caixa são maiores que a dívida consolidada.

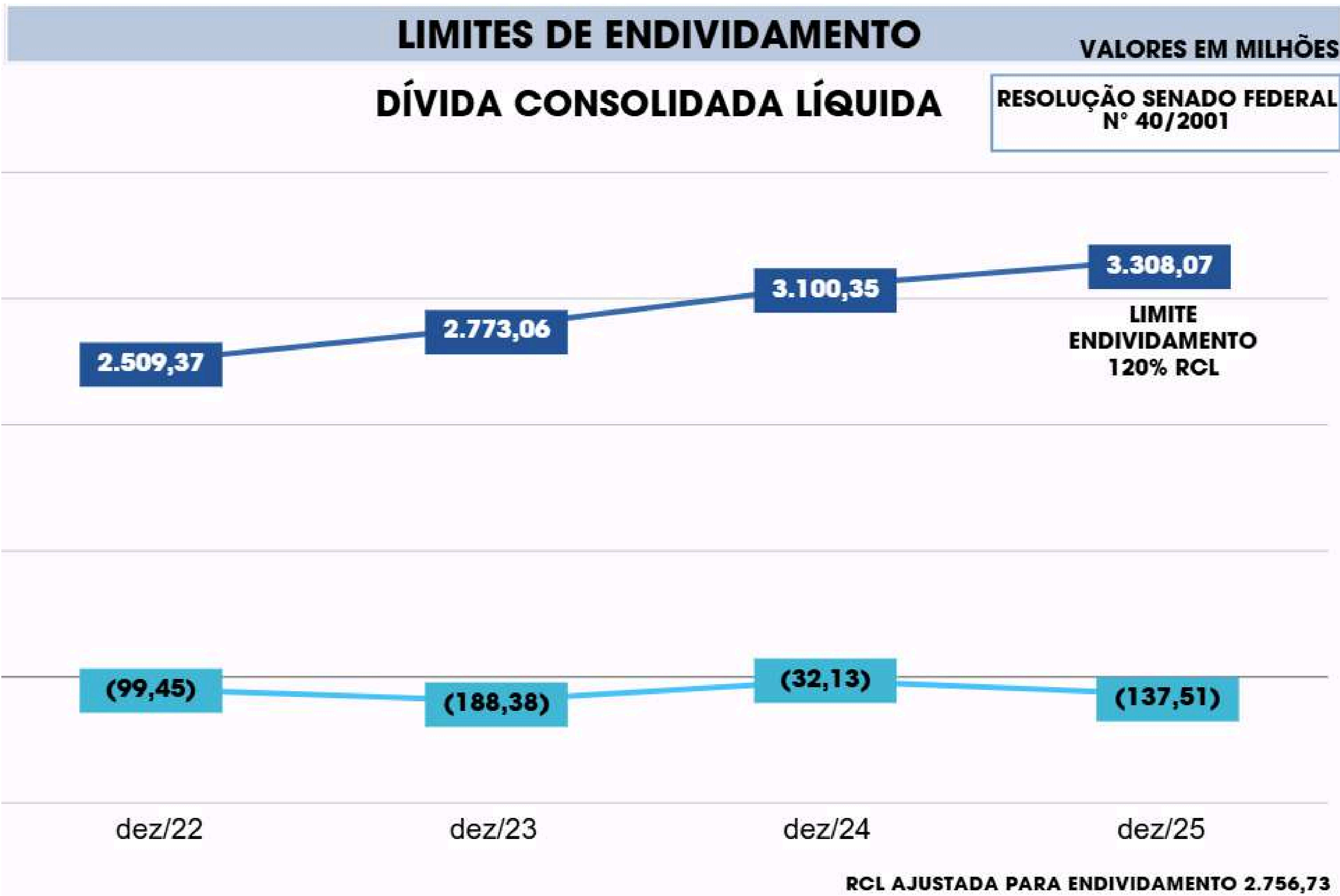
Em relação à receita corrente líquida informada no anexo 3 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a dívida consolidada líquida possui representatividade correspondente à -4,99%.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL
DÍVIDA CONSOLIDADA	643,27
(-) DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	(780,78)
(-) DEMAIS HAVERES	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(137,51)
% DA DCL SOBRE A RCL	-4,99%
RCL AJUSTADA PARA DC	
CONFORME RREO - ANEXO 3 (LRF);	
RGF - ANEXO 2 (LRF)	
VALORES EM MILHÕES	

5.2 Limites de endividamento

5.2.1 Dívida Consolidada Líquida

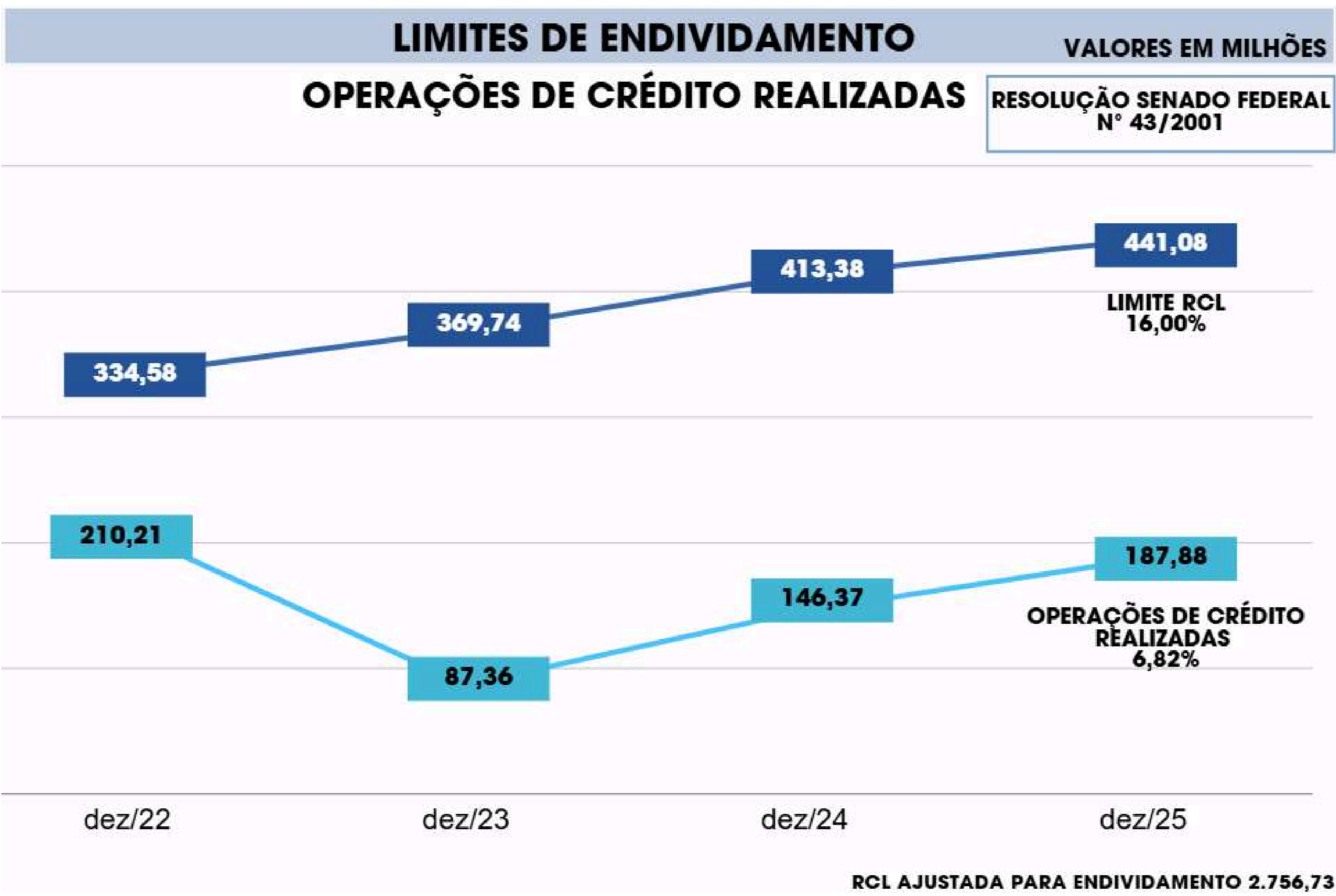
A Resolução N. 40/2001 do Senado Federal dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e estabelece em seu art. 3º que, no caso dos municípios, esta não excederá a 1,2 vezes (120%) a receita corrente líquida ajustada.



5.2.2 Operações de Créditos realizadas

O limite com endividamento, no que tange à contratação de operações de crédito é regulamentado pela Resolução do Senado Federal N. 43/2001. Em seu art. 7º, I fica estabelecido o percentual máximo de 16% da receita corrente líquida para Estados, Distrito Federal e Municípios.

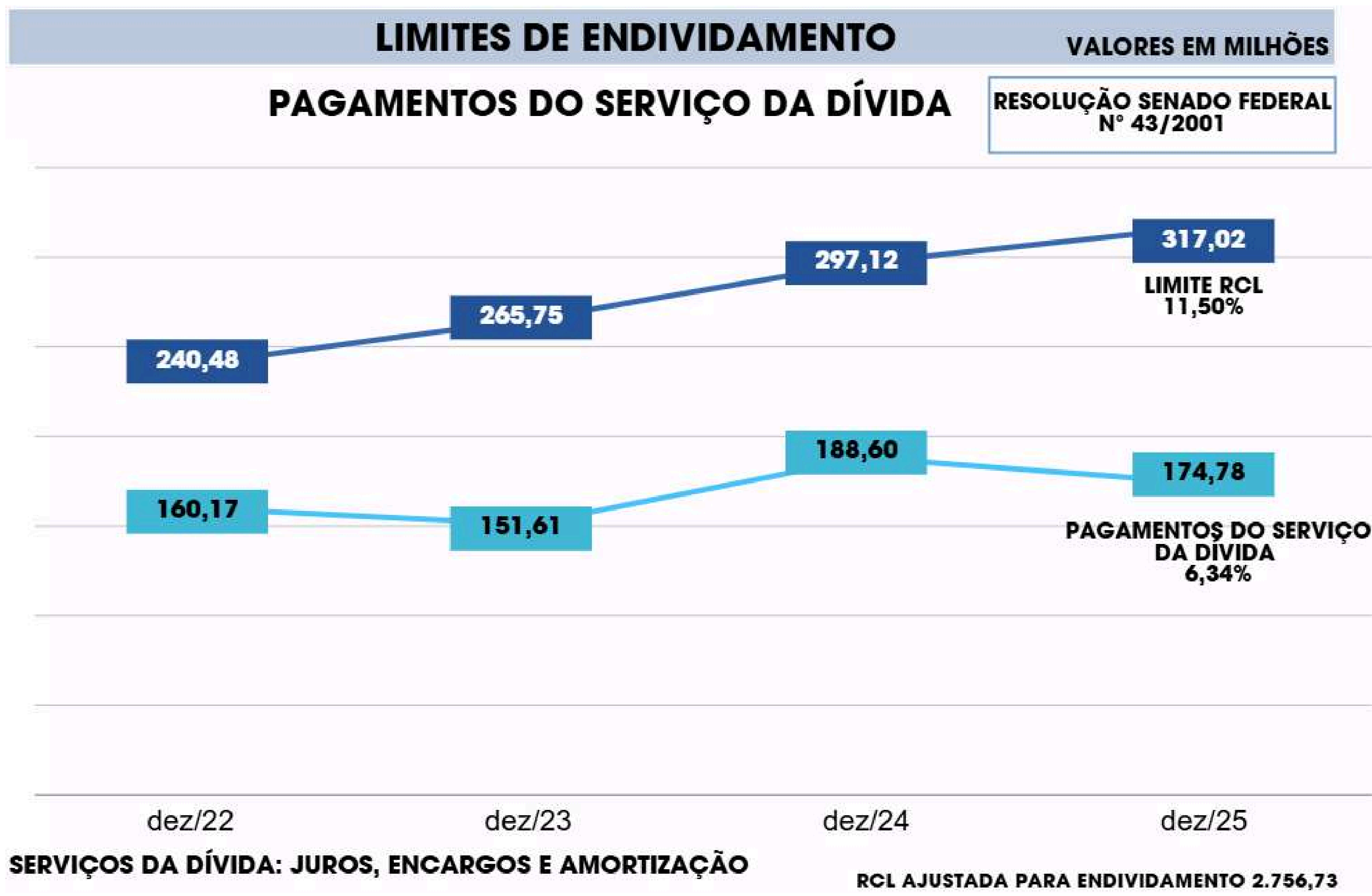
Maringá atingiu o percentual de 6,82% conforme disposto no gráfico abaixo que demonstra a evolução do índice dos últimos quatro anos.



5.2.3 Pagamento do serviço da dívida

Ainda na Resolução n. 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, II, evidencia-se o limite do comprometimento anual da receita corrente líquida ajustada com o pagamento de amortizações, juros e demais encargos, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, cujo percentual não poderá exceder a 11,5% da receita corrente líquida.

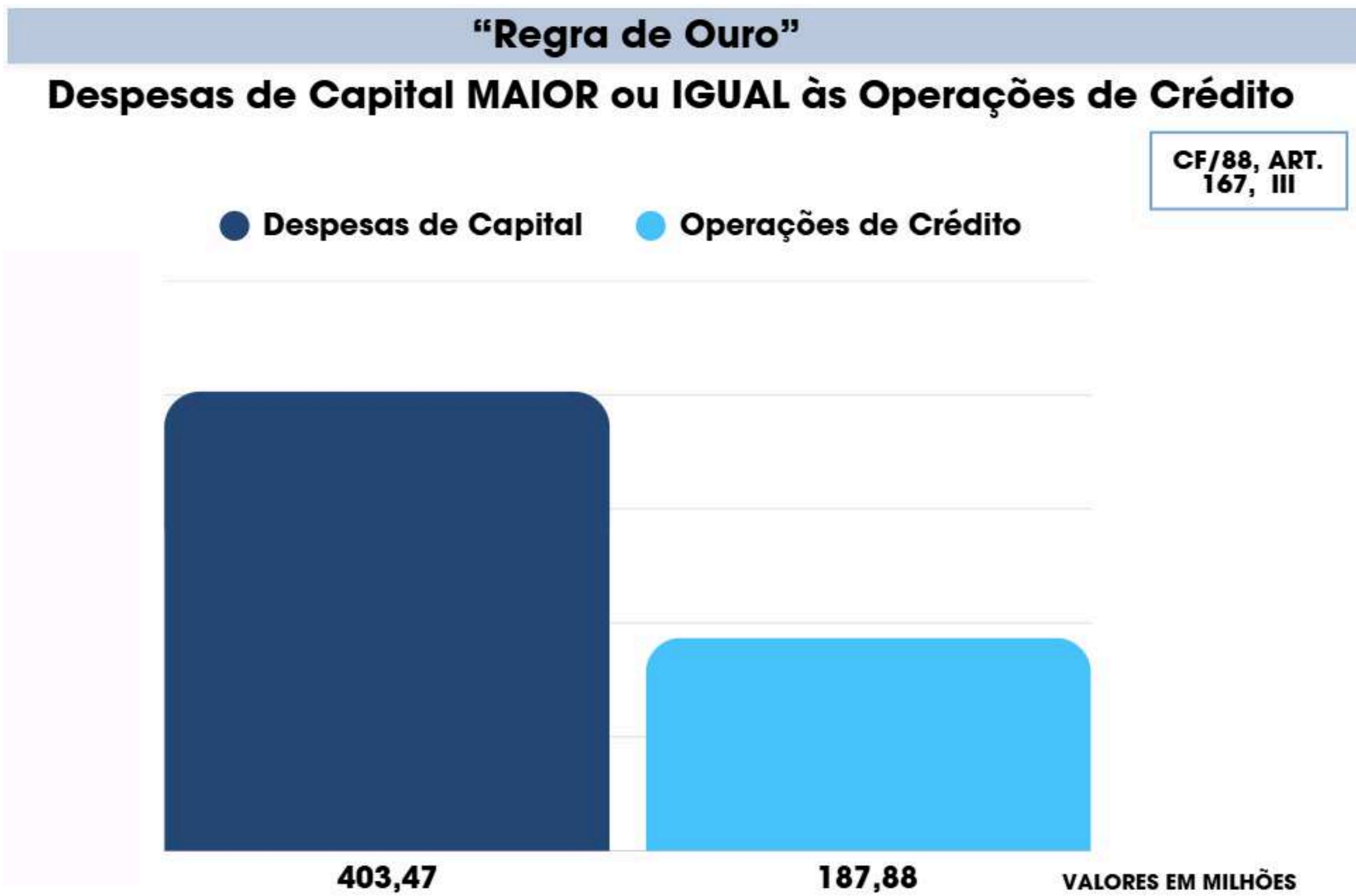
Conforme o gráfico, o pagamento dos encargos da dívida representaram 6,34% da receita corrente líquida ajustada.



5.2.4 Regra de ouro

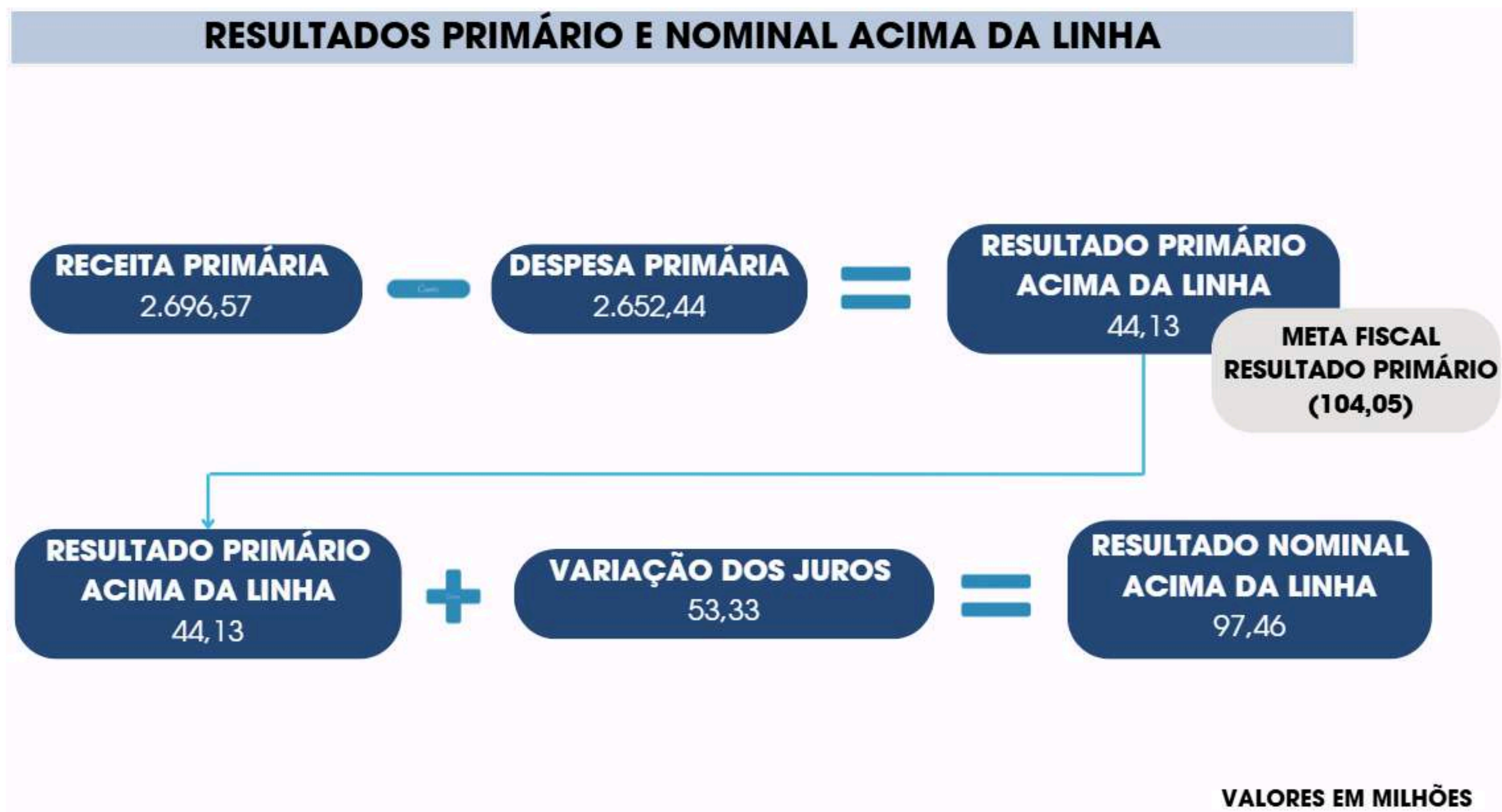
É denominada regra de ouro a vedação constante no inciso III do art. 167 da CF/88, em que fica estabelecida a proibição de realização de contratação de operação de crédito em montante superior às despesas de capital, salvo se a operação de crédito for autorizada mediante crédito suplementar ou especial com finalidade específica, aprovada pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Neste contexto, permite-se inferir que o Município cumpriu com a regra de ouro, vez que o montante das operações de crédito R\$187.880.050,91 foi menor que o total das despesas de capital R\$ 403.471.523,21 .



5.2.5. RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ACIMA DA LINHA

O Resultado Primário apura o resultado a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas primárias) e saídas (despesas primárias), ou seja, indica se os níveis de gastos orçamentários do ente são compatíveis com sua arrecadação, e, por conseguinte, geram recursos para saldar seus financiamentos. Ao agregar a variação de juros (juros ativos - juros passivos) ao Resultado Primário, obtém-se o resultado nominal acima da linha.



Resultado Primário e Nominal	
Receitas Primárias E Despesas Primárias	2025
Receitas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS)	2.653.518.125,66
Receitas Primárias de Capital (Exceto Fontes RPPS)	43.055.553,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	2.696.573.679,60
Despesas Primárias Total Pagas	2.462.027.444,70
Despesas Primárias Total Pagas - Restos a Pagar Processados Pagos	4.947.779,64
Despesas Primárias Total Pagas - Restos a Pagar Não Processados Pagos	185.467.795,73
Despesa Primária Total	2.652.443.020,07
Resultado Primário sem RPPS Acima da Linha	44.130.659,53
Meta Fiscal Para o Resultado Primário	(104.054.473,00)
Juros e Encargos Ativos	118.223.828,81
Juros e Encargos Passivos	64.896.189,36
Variação de Juros e Encargos	53.327.639,45
Resultado Nominal sem RPPS Acima da Linha	97.458.298,98

5.2.6. RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA

O Resultado Nominal abaixo da linha representa a variação da DCL entre dois períodos, ou seja, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Caso superavitário, ou positivo, indica que a variação foi positiva e que houve diminuição da dívida consolidada líquida. Por outro lado, quando negativo, indica aumento da dívida consolidada líquida.

O Resultado Nominal Abaixo da Linha, no terceiro quadrimestre foi de 105,38. Representa uma queda da Dívida Consolidada Líquida em relação ao último quadrimestre do exercício de 2024, pois a diferença entre a dívida consolidada líquida e as disponibilidades de caixa aumentou, ou seja, o Município agregou mais valores ao seu caixa do que contraiu em dívida consolidada.

RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA		
	31/12/2024	31/12/2025
DÍVIDA CONSOLIDADA	601,60	643,27
(-) DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DEMAIS HAVERES	(633,73)	(780,78)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(32,13)	(137,51)
RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	105,38	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	38,06	

VALORES EM MILHÕES

Comparativo do Resultado Nominal abaixo da linha com o ano anterior:

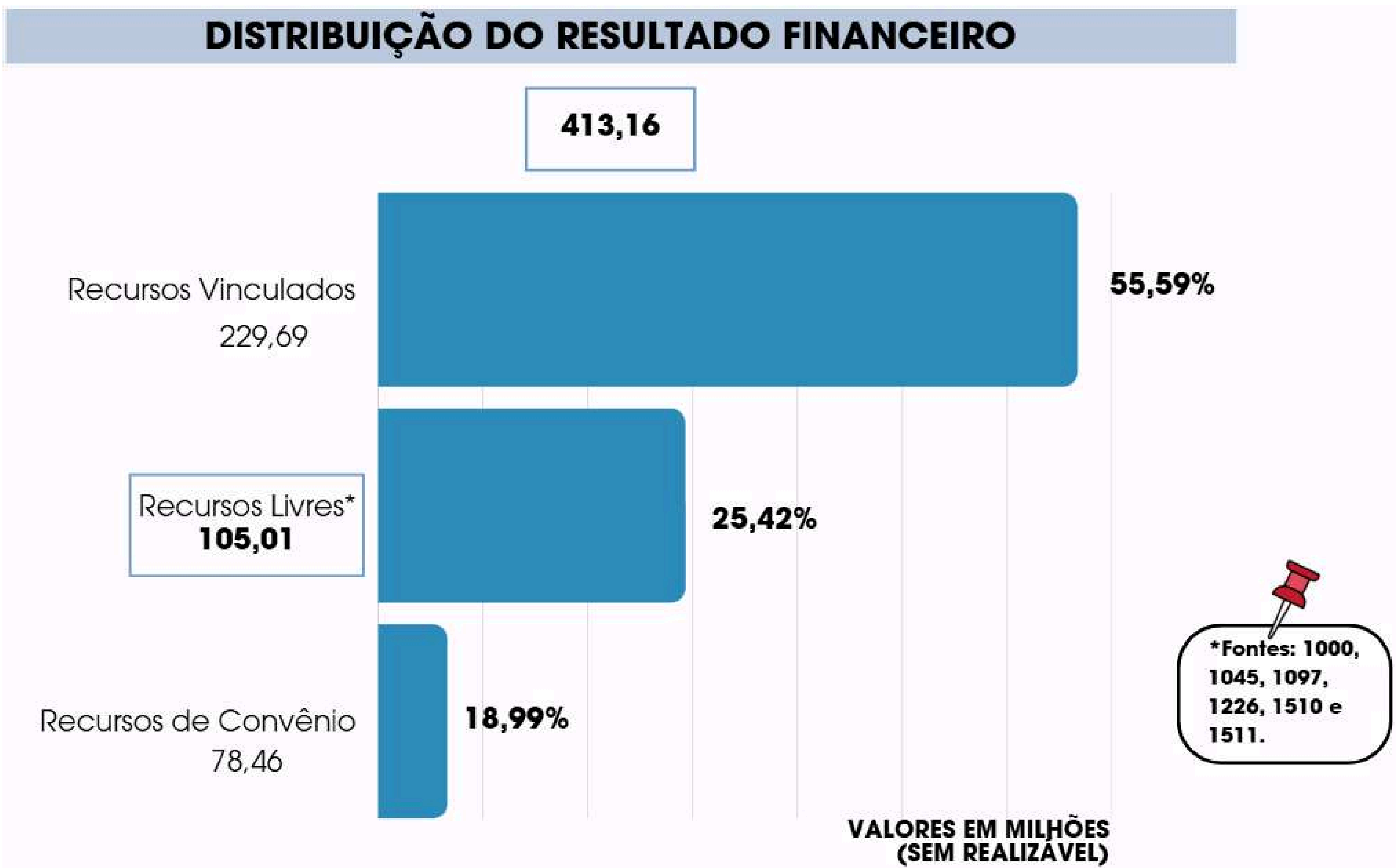
Resultado Nominal Abaixo da Linha		
Dívida Consolidada	2024	2025
Dívida Consolidada	601.602.626,34	643.261.652,56
Deduções	633.731.665,37	780.769.583,51
Disponibilidade de Caixa	633.303.937,41	780.769.583,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	651.405.961,52	808.887.970,26
(-) Restos a Pagar Processados	5.302.988,14	8.106.051,45
(-) Depósitos Restituíveis e valores vinculados	12.799.035,97	20.012.335,30
Demais Haveres Financeiros	427.727,96	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(32.129.039,03)	(137.507.930,95)
Resultado Nominal Abaixo da Linha		105.378.891,92
Meta Fiscal Para o Resultado Nominal		38.062.992,43

6. RESULTADO FINANCEIRO

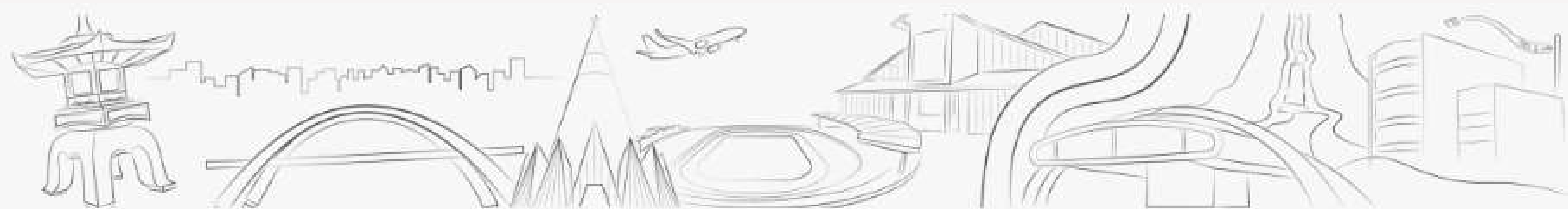
No período em análise apurou-se o resultado financeiro de R\$413.161.223,44. O resultado financeiro é apurado a partir do confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do Balanço Patrimonial, que pode ser utilizado como fonte de recurso na abertura de crédito adicional suplementar e especial.

6.1 DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro evidenciado no tópico anterior está distribuído em três tipos de recursos: vinculados, livres (fontes 1000, 1045, 1097, 1226, 1510 e 1511) e fonte de convênio. Os recursos vinculados representam 55,59% do total do resultado financeiro da entidade, 25,42% são de fonte de livre utilização e 18,99% estão vinculados a convênios.



DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO (SEM REALIZÁVEL)			
FONTES	2024	2025	Variação
Recursos Vinculados	44.724.169,25	105.014.073,94	134,80%
Recursos Livres	228.299.439,02	229.689.550,75	0,61%
Recursos de Convênio	49.620.103,34	78.457.598,75	58,12%
TOTAL	322.643.711,61	413.161.223,44	28,05%



REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016].

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

_____. Lei N. 4320 de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 23 de março de 1964.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm

_____. Lei Complementar N. 101 de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidente da República.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

_____. Lei Complementar N. 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidente da República.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm

_____. Senado Federal. Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal. Brasília, DF: Senado Federal, 2002.

Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/ressen/2001/resolucao-40-20-dezembro-2001-429320-norma-pl.html>

_____. Senado Federal. Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 2002.

Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/582604/publicacao/16433616>

GOVERNO MUNICIPAL
Silvio Magalhães Barros II
Prefeito
Sandra Regina Jacovós
Vice-Prefeita

EQUIPE TÉCNICA
Carlos Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda

Alessandro Barbosa
Superintendente

Adriano Correia da Silva
Diretor de Contabilidade

Claudinei Braz da Silva
Diretor de Orçamento

Glaucia Michelle Ribeiro Dias Santos
Gerente de Contabilidade

Adelso Garcia Gomes Junior
Caio Cesar Machado
Cinthia Soares Amboni
Edimar de Oliveira Carvalho
Ivan Rafael Defaveri
Lucas Chueh de Souza
Marcos Donizete Toppa
Marcos Vinícius Beffa
Maria Angela Ferrareze Cazaroto
Nádia da Rocha Ferreira
Renan José Soares
Renata Oliveira Trombelli
Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Contadores